



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2019 DE 12 DE MARÇO DE 2019

“Dispõe sobre a criação de empregos de provimento efetivo junto ao Município de Planalto, e dá outras providências.

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela legislação, especificamente a Lei Complementar nº 023/93 (Lei do Regime Jurídico Único), dos artigos 4º, I, 34, I, II, da Lei Orgânica do Município e dos artigos 30, I, 37, II, 39, inciso I, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º – Ao quadro de empregos de provimento efetivo do Município de Planalto, previsto no Anexo IV da Lei Complementar nº 003/2018, de 10 de maio de 2018, ficam acrescidos 02 empregos de MÉDICO (ATEND. 2ª A 6ªF – CH 12 HORAS), cujas atribuições encontram-se previstas no Anexo V da referida Lei Complementar nº 003/2018.

Art.2º – Ao quadro de empregos de provimento efetivo do Município de Planalto criado pelo art. 1º e anexo I da Lei Complementar nº 003/2018, de 10 de maio de 2018, fica acrescido 01 emprego de MÉDICO GINECOLOGISTA, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS SEMANAIS, referência 68 e salário de R\$ 6.632,63 (seis



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos), cujas atribuições são as mesmas daquelas previstas no Anexo V da referida Lei Complementar nº 003/2018 para o emprego de MÉDICO GINECOLOGISTA que ali consta.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto (SP), Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 12 de março de 2019.


ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

JUSTIFICATIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,
EXCELENTÍSSIMA SENHORA VEREADORA!

Submeto à apreciação desta e. Casa Legislativa, visando a sua aprovação, do presente projeto de lei que tem por objetivo a criação de mais 03 empregos de Provimento efetivo, aumentando o número de profissionais junto ao atendimento da Saúde Municipal, a fim de compor o quadro de profissionais de atendimento à Saúde Municipal.

Trata-se, portanto, de reforma administrativa necessária para o bom funcionamento da Administração Municipal, com criação de cargos necessários para a estrutura administrativa na área da Saúde.

Aguarda-se, assim, a decisão soberana de Vossas Excelências e dessa Egrégia Casa, no sentido de aprovação do referido Projeto, para que o Poder Executivo tenha condições de administrar com eficiência administrativa, buscando os resultados que toda sociedade espera da nova administração.

Atenciosamente.


ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
BENEDITO LOURENÇO MOREIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO